



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, de 22 de abril de 2020

Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública nos municípios que especifica.

Art. 1º Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos seguintes municípios:

- I – Andirá;
- II – Barbosa Ferraz;
- III – Bela Vista do Paraíso;
- IV – Borrazópolis;
- V – Cafeara;
- VI – Cambé;
- VII – Cantagalo;
- VIII – Contenda;
- IX – Coronel Vivida;
- X – Cruzeiro do Iguaçu;
- XI – Fazenda Rio Grande;
- XII – Flórida;
- XIII – Francisco Alves;
- XIV – Godoy Moreira;
- XV – Grandes Rios;
- XVI – Guaíra;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Decreto Legislativo nº 6, de 2020

fl.2

- XVII – Guaporema;
- XVIII – Iguaraçu;
- XIX – Inácio Martins;
- XX – Itambé;
- XXI – Jacarezinho;
- XXII – Jardim Alegre;
- XXIII – Juranda;
- XXIV – Lindoeste;
- XXV – Lunardelli;
- XXVI – Manoel Ribas;
- XXVII – Mauá da Serra;
- XXVIII – Novo Itacolomi;
- XXIX – Palmital;
- XXX – Paranavaí;
- XXXI – Pinhão;
- XXXII – Piraquara;
- XXXIII – Ramilândia;
- XXXIV – Rio Bonito do Iguaçu;
- XXXV – Rio Branco do Ivaí;
- XXXVI – Rondon;
- XXXVII – Santa Maria do Oeste;
- XXXVIII – Santa Mônica;



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Decreto Legislativo nº 6, de 2020

fl.3

- XXXIX – São João;
- XL – Tamboara;
- XLI – Terra Rica;
- XLII – Toledo;
- XLIII – União da Vitória;
- XLIV – Uniflor;
- XLV – Wenceslau Braz;
- XLVI – São Mateus do Sul;
- XLVII – Alto Paraná;
- XLVIII – Arapuã;
- XLIX – São João do Caiuá;
- L – Santa Helena;
- LI – Assis Chateaubriand;
- LII – Ventania;
- LIII – Flor da Serra do Sul;
- LIV – Marilândia do Sul;
- LV – Nossa Senhora das Graças;
- LVI – Barracão;
- LVII – Santa Lúcia;
- LVIII – Goioxim;
- LIX – Altamira do Paraná.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Decreto Legislativo nº 6, de 2020

fl.4

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ademair Luiz Traiano', written over the printed name and title.

Deputado ADEMIR LUIZ TRAIANO
Presidente



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Decreto Legislativo nº 6, de 2020

fl.5

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo trata do reconhecimento, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência de estado de calamidade pública nos municípios que especifica, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

A necessidade de reconhecimento de estado de calamidade se dá em razão da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, decorrente da Covid-19.

Apreciar neste turno Emendas aprovadas em segunda discussão. Em discussão. Em votação. Votando, Sr.ª Deputados.

DEPUTADO HUSSEIN BAKRI (PSD): Nosso voto é “sim”.

DEPUTADO PROFESSOR LEMOS (PT): A Oposição vota “sim” também, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano – PSDB): Já estamos em processo de votação. Deputado Tadeu é um cumpridor fiel do Regimento Interno da Casa. Temos vários Deputados que não votaram ainda: Deputado Douglas, Dr. Batista, Recalcatti, Cristina Silvestri, Arilson, Mauro Moraes já votou, Nelson Luersen. Deputado Nelson Luersen, vota “sim”? Faz um sinal aí que somamos o voto. Deputada Cristina? Votação encerrada, Sr.ª Deputados: **[Votaram Sim: Alexandre Amaro, Alexandre Curi, Anibelli Neto, Arilson Chiorato, Artagaõ Junior, Boca Aberta Junior, Cantora Mara Lima, Coronel Lee, Del. Fernando Martins, Delegado Francischini, Delegado Jacovós, Delegado Recalcatti, Do Carmo, Douglas Fabricio, Dr. Batista, Emerson Bacil, Evandro Araújo, Francisco Buhner, Galo, Gilberto Ribeiro, Gilson de Souza, Goura, Homero Marchese, Hussein Bakri, Jonas Guimarães, Luciana Rafagnin, Luiz Carlos Martins, Luiz Claudio Romanelli, Luiz Fernando Guerra, Mabel Canto, Marcel Micheletto, Marcio Pacheco, Maria Victória, Michele Caputo, Nelson Justus, Paulo Litro, Plauto Miró, Professor Lemos, Reichembach, Requião Filho, Ricardo Arruda, Rodrigo Estacho, Soldado Adriano José, Soldado Fruet, Subtenente Everton, Tadeu Veneri, Terçilcio Turini, Tiago Amaral e Tião Medeiros (49 Deputados); Não Votaram: Ademar Traiano, Cobra Repórter, Cristina Silvestri, Mauro Moraes e Nelson Luersen (5 Deputados).]** Com 49 votos favoráveis e nenhum voto contrário, está **aprovado o Projeto de Lei n.º 219/2020**. Cinquenta e um votos, com o voto do Deputado Mauro Moraes, da Deputada Cristina Silvestri e do Deputado Nelson Luersen. Estão aprovadas as Emendas.

Solicito aos Sr.ª Deputados que aguardem um instante, porque dependemos da chegada da Redação Final para subtermos à apreciação em Sessão Extraordinária a Mensagem que acaba de ser votada.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano – PSDB): Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a Sessão Extraordinária, marcando outra Sessão Extraordinária na sequência, com a seguinte Ordem do Dia: Redação Final do Projeto de Lei n.º 219/2020.

“LEVANTA-SE A SESSÃO”.

(Sessão encerrada às 16h16, tendo sido lavrada a Ata para fins de publicação em atendimento ao disposto no art. 139, I da Resolução n.º 11 de 23/8/2016, Regimento Interno.)

33912/2020

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
PALÁCIO XIX DE DEZEMBRO
DIRETORIA LEGISLATIVA

2.ª Sessão Extraordinária do dia 7 de abril 2020 - Ata n.º 10.

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte, às dezesseis horas e vinte e dois minutos, em ambiente virtual, utilizando-se do Sistema de Deliberação Remota instituído pela Resolução n.º 2, de 23/3/2020, com discussão e votação remota em virtude da emergência de saúde pública relacionada ao coronavírus SARS-CoV-2, foi registrado o quórum necessário de Parlamentares. O Sr. Presidente, Deputado Ademar Traiano, secretariado pelos Sr.ª Deputados Luiz Claudio Romanelli (1.º Secretário) e Gilson de Souza (2.º Secretário), “sob a proteção de DEUS”, iniciou os trabalhos da 10.ª Sessão Extraordinária da 2.ª Sessão Legislativa da 19.ª Legislatura.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano – PSDB): Conforme art. 7º da Resolução n.º 2, de 23 de março de 2020, fica dispensada a leitura da Ata da Sessão anterior. Vamos à Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA.

[Iniciou-se a apreciação da matéria constante da Ordem do Dia. Presidente sem voto. Votação realizada pelo processo simbólico.]

Passamos ao Item da pauta.

ITEM 1 - Redação Final do Projeto de Lei n.º 219/2020, de autoria do Poder Executivo, Mensagem n.º 21/2020, que autoriza a concessão de auxílio emergencial com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná à pessoa economicamente vulnerabilizada em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional causada pela infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), nas condições que especifica. Em discussão. Para encaminhar a Redação Final, Deputado Tadeu Veneri.

DEPUTADO TADEU VENERI (PT): Senhor Presidente, é só para que conste. Como o Deputado Hussein colocou que não tínhamos o número que está aqui pelo menos levantado pelo IBGE, de 307 mil pessoas, 307 mil pessoas na extrema pobreza, e sim um milhão, gostaria que constasse, se não agora, mas posteriormente, que tivemos essa informação de quais serão essas pessoas atingidas, Deputado Romanelli, porque se fala em um milhão de pessoas que receberão R\$ 50,00 por mês nos próximos três meses, ou seja, R\$ 50 milhões/mês, o que daria R\$ 150 milhões. E encaminho, Sr. Presidente, obviamente favorável. Entendemos que a nossa Emenda era para contribuir com o Projeto. Se não é possível agora, vamos aguardar que mais tarde seja, mas encaminho no sentido de que possa constar, se não agora pelo menos com uma resposta do Líder do Governo, uma vez que no Projeto não consta, Deputado Hussein, não consta nenhum número com relação às famílias ou às pessoas que serão de alguma forma beneficiadas com esse valor de R\$ 50,00. Vossa Excelência, ontem, citou 13 milhões, hoje fez uma correção dizendo que são 50 milhões, que são um milhão, que seria um milhão de pessoas. Entendo, Sr. Presidente, que precisamos tirar essa dúvida se são 13 milhões ou se são 50 milhões, porque se são 50 milhões não serão

as pessoas na extrema pobreza, serão pessoas além da extrema pobreza e que, diga-se de passagem, estamos falando aí de uma diferença de 700 mil pessoas, o que é muita coisa. Setecentas mil pessoas é muita coisa para um Projeto de Lei que pretende atingir um universo de pessoas que estão na extrema pobreza. Fazendo uma consideração, Sr. Presidente, que o Projeto, que de forma, no meu entendimento, de forma correta, faz a mesma linha de raciocínio que faz o Projeto do governo federal, aprovado na Câmara e no Senado Federal, ou seja, pessoas que são beneficiárias de outros programas, à exceção do Bolsa Família, não serão contempladas. Então, é preciso que saibamos quem são esse universo de um milhão de pessoas, porque pelos nossos apontamentos, pelo levantamento do IBGE, seriam em torno de 300 mil pessoas. É essa a consideração que ia fazer para que não haja dúvida do porquê termos apresentado aqui um Projeto, pois entendemos que era possível de ser aprovado de R\$ 150,00, que, aliás, daria o valor que o Deputado Hussein está colocando agora de R\$ 150 milhões. Obrigado, Sr. Presidente e Sr.ª Deputados.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano – PSDB): O Deputado Romanelli pede para encaminhar. Na sequência, Deputado Hussein.

DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI (PSB): Deputado Tadeu Veneri, demais Parlamentares, desculpe-me acabar encaminhando este tema, mas acho que ele é muito relevante e este Projeto é um Projeto, na minha avaliação, da maior importância, até porque o Governo está trabalhando com um largo espectro de combate à fome com este Projeto. O Projeto objetiva, na verdade, dar uma cesta básica para um milhão e 350 mil pessoas. Estamos tratando, na verdade, do CadÚnico. É esse cadastro que o Governo está trabalhando. Claro que o nível de pessoas em vulnerabilidade é muito amplo, mas é menor que este e, ao mesmo tempo, claro, as famílias em extrema pobreza foram muito reduzidas, nos últimos anos, aqui no Estado do Paraná. Agora, indiscutivelmente, o Projeto tem um aspecto que pretende de fato atingir 1 milhão e 350 mil, podendo chegar até um milhão e meio de paranaenses, e é um Projeto, na minha avaliação, extremamente importante e relevante. Agora, o valor indiscutivelmente que foi informado por primeiro estava errado. Estamos trabalhando aí certamente com uma expectativa de dispêndio do Fundo de Combate à Pobreza e por isso que insisti, outro dia, nessa questão em relação aos recursos do fundo de pelo menos R\$ 50 milhões por mês. Bom, estamos tratando de três meses, R\$ 150 milhões, mas poderá ter mais ainda pessoas. Então, esse valor pode até ser elevado. Por isso que claro o dinheiro do fundo é fundamental ser aplicado justamente neste Projeto, que entendo assim, de extrema sensibilidade do Governador Ratinho Junior de encaminhar este Projeto para a Assembleia e da velocidade, inclusive em um sistema que vai envolver a micro e a pequena empresa que atua na área de alimentos nos municípios, justamente nas comunidades onde mora essa população mais pobre e que vai receber esse voucher que vai ajudar muito, obviamente, mensalmente, nas suas despesas com alimentação.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano – PSDB): Para encaminhar, Deputado Hussein.

DEPUTADO HUSSEIN BAKRI (PSD): Colegas, estamos seguindo *ipsis litteris* o que o Projeto do governo federal está fazendo, com o valor evidentemente maior porque tem recursos maiores no caixa. Alguns ajustes aqui ou acolá, como a possibilidade de um não sobrepor o outro, quem receber lá não pode receber aqui. Também vocês estão vendo aí a possibilidade que estendemos, também, para mães solteiras que possam receber também, mas nada disso impede que nós, à luz da transparência, possamos trazer todos os números que o Deputado Tadeu Veneri pede. Tenho esse compromisso, trago. Vou trazer, sim, mais explícito, mais explicado, mas também agradeço, neste momento, a todos os Deputados que já votaram em primeiro e segundo turno e vão votar em Redação Final. E a Mesa e a todos, em uma demonstração de unidade da Casa, para que possa efetivamente ser aprovado hoje e finalizado, sancionado pelo Governador e começar a rodar esse Projeto, que é o que interessa neste momento, mas V.Ex.ªs terão, sim, Deputado Tadeu Veneri, a resposta. Vou trazer, sim. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE (Deputado Ademar Traiano – PSDB): Faremos votação simbólica, porque é Redação Final. Deputados favoráveis permaneçam como estão, os contrários que se manifestem. Está **aprovado por unanimidade**.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a Sessão Extraordinária.

“LEVANTA-SE A SESSÃO”.

(Sessão encerrada às 16h29, tendo sido lavrada a Ata para fins de publicação em atendimento ao disposto no art. 139, I da Resolução n.º 11 de 23/8/2016, Regimento Interno.)

33913/2020

Processo Legislativo

Comissão Executiva



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, de 22 de abril de 2020

Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o caput e os incisos I e II do art. 65 da Lei

Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública nos municípios que especifica.

Art. 1º Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o *caput* e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos seguintes municípios:

- I – Andirá;
- II – Barbosa Ferraz;
- III – Bela Vista do Paraíso;
- IV – Borrazópolis;
- V – Cafeara;
- VI – Cambé;
- VII – Cantagalo;
- VIII – Contenda;
- IX – Coronel Vivida;
- X – Cruzeiro do Iguaçu;
- XI – Fazenda Rio Grande;
- XII – Flórida;
- XIII – Francisco Alves;
- XIV – Godoy Moreira;
- XV – Grandes Rios;
- XVI – Guaíra;
- XVII – Guaporema;
- XVIII – Iguaçu;
- XIX – Inácio Martins;
- XX – Itambé;
- XXI – Jacarezinho;
- XXII – Jardim Alegre;
- XXIII – Juranda;
- XXIV – Lindoeste;
- XXV – Lunardelli;
- XXVI – Manoel Ribas;
- XXVII – Mauá da Serra;
- XXVIII – Novo Itacolomi;
- XXIX – Palmital;
- XXX – Paranavai;
- XXXI – Pinhão;
- XXXII – Piraquara;
- XXXIII – Ramilândia;
- XXXIV – Rio Bonito do Iguaçu;
- XXXV – Rio Branco do Ivaí;
- XXXVI – Rondon;
- XXXVII – Santa Maria do Oeste;
- XXXVIII – Santa Mônica;
- XXXIX – São João;
- XL – Tamboara;
- XLI – Terra Rica;
- XLII – Toledo;
- XLIII – União da Vitória;
- XLIV – Uniflor;
- XLV – Wenceslau Braz;
- XLVI – São Mateus do Sul;
- XLVII – Alto Paraná;
- XLVIII – Arapuã;
- XLIX – São João do Caiú;
- L – Santa Helena;
- LI – Assis Chateaubriand;
- LII – Ventania;
- LIII – Flor da Serra do Sul;
- LIV – Marilândia do Sul;
- LV – Nossa Senhora das Graças;
- LVI – Barracão;
- LVII – Santa Lúcia;

LVIII – Goioxim;

LIX – Altamira do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

33914/2020

Edital e Contratos

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 PROTOCOLO SEI Nº 01231-86.2020

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da sua pregoeira designada pelo Ato da Comissão Executiva nº. 079/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do referido procedimento licitatório, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa seguradora para cobertura dos bens móveis e imóveis do complexo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses; contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, implosão, e quedas de aeronaves, danos elétricos, quebra de vidros, espelhos, mármore e granitos, responsabilidade civil, roubo e/ou furto qualificado de bens, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos terrestres e fumaça.

VENCEDOR: SOMPO SEGUROS S.A. – CNPJ: 61.383.493/0001-80
VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

PREGOEIRA: Aline Rossana Culpí

INFORMAÇÕES: vistas do processo poderão ser obtidas junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº – Centro Cívico, na Diretoria de Apoio Técnico – Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Prédio Administrativo, em dias úteis das 09h00min às 12h00min – 13h00min às 18h00min, no sítio da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/> no link “Compras e Licitações”. Demais informações pelo telefone (41) 3350-4340 ou e-mail licitacao@assembleia.pr.leg.br.

Diretoria de Apoio Técnico
Curitiba, 22 de abril de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, através de sua Diretoria de Apoio Técnico, torna pública a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica, nº 013/2020
PROTOCOLO Nº 06226-54.2019

Número da Licitação Sistema Banco do Brasil: 812629

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de rádios transceptores móveis digitais nas viaturas do Gabinete Militar bem como na Sala de Monitoramento da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

DATA DE ABERTURA – INÍCIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/05/2020, às 10h30, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 17h30 do dia 23/04/2020 até às 10h00 do dia 07/05/2020, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR MÁXIMO: R\$ 65.057,79 (sessenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI
INFORMAÇÕES: a íntegra do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos a partir de 17h00min do dia 23/04/2020 junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº – Centro Cívico, na Diretoria de Apoio Técnico – Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Prédio Administrativo, em dias úteis das 09h00min às 12h00min – 13h00min às 18h00min, ou no sítio da ALEP – Portal da Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/> no link “Compras e Licitações”, bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Demais informações pelo telefone (41) 3350-4303 ou e-mail licitacao@assembleia.pr.leg.br.

DOTAÇÃO: 001.001.6000.4490.5206 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

Diretoria de Apoio Técnico
Curitiba, 22 de abril de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, através de sua Diretoria de Apoio Técnico, torna público a realização procedimento licitatório disposto a seguir.

Pregão Eletrônico: nº 014/2020
PROTOCOLO: nº 01670-67.2020

Número da Licitação Sistema Banco do Brasil: 812630

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tapetes, do tipo “capacho”, para a Assembleia Legislativa do Paraná, conforme critérios,